LEI Nº 4.419 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS A PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes de terrenos situados nesta cidade, de domínio do Município de Frutal, a pessoas pobres neste domiciliadas, como segue:

I - da quadra nº 121, o lote nº 15, com a área de 304,22 m², localizado na rua Joaquim Domingos de Menezes, a **ILODICE FELICIANA DE QUEIROZ;**

II - da quadra nº 131-B:

a) o lote nº 09, com a área de 331,09 m², localizado na rua Almiro da Mata Pinto, a **REGINALDO DA CUNHA GREGÓRIO;**

b) o lote nº 14, com a área de 136,00 m², localizado na rua José Garcia Lopes, a **JOÃO ADAUTO LOPES DE OLIVEIRA;**

c) o lote nº 15, com a área de 102,00 m², localizado na rua Justino Bento da Silva, esquina com a rua José Garcia Lopes, a **ROSILDA NEVES FERREIRA;**

III - da quadra nº 131-C:

a) o lote nº 06, com a área de 136,00 m², localizado na rua Paul Harris, a **PAULO CÉRGIO SILVEIRA;**

b) o lote nº 24, com a área de 97,75 m², localizado na rua Justino Bento da Silva, a **ARIOLINO DIAS SOARES;**

IV - da quadra nº 131-D:

a) o lote nº 04, com a área de 136,00 m², localizado na rua João Sabino Figueiredo, a **ANILTON MACHADO DE PAULA;**

b) o lote nº 15, com a área de 192,50 m², localizado na rua Paul Harris, a **SEBASTIÃO QUIRINO DE PAULA;**

c) o lote nº 22, com a área de 136,00 m², localizado na rua Paul Harris, a **JOSÉ DE MELO ALVES;**

d) o lote nº 30, com a área de 127,50 m², localizado na rua Justino Bento da Silva, a **LEOVASE CONSTANCIO DE CARVALHO;**

V - da quadra nº 132-B, o lote nº 23, com a área de 136,00 m², localizado na rua José Garcia Lopes, a **RENILDO FRANCISCO DA SILVA;**

VI - da quadra nº 132-C, o lote nº 18-A, com a área de 227,00 m², localizado na rua almiro da Mata Pinto, a **CÉSAR DA SILVA;**

....

VII - da quadra nº 199-B:

a) o lote nº 04, com a área de 144,00 m², localizado na rua Tocantins, a **OSMAR ALVES SIQUEIRA;**

b) o lote nº 12, com a área de 144,00 m², localizado na rua Tocantins, a **ZENEZILDA SIQUEIRA SERRA NEGRA;**

c) o lote nº 16, com a área de 162,00 m², localizado na rua Acre, a **JOÃO ROSA DE SOUZA;**

d) o lote nº 19, com a área de 144,00 m², localizado na rua Acre, a **CHEILA TOMÉ DA SILVA;**

e) o lote nº 21, com a área de 144,00 m², localizado na rua Acre, a **REGINALDO AUGUSTO BLUNDI;**

f) o lote nº 24, com a área de 144,00 m², localizado na rua Acre, a **MILTON PAULA DA SILVA;**

g) o lote nº 28, com a área de 144,00 m², localizado na rua Acre, a **JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES;**

VIII - da quadra nº 234, o lote nº 06, com a área de 495,15 m², localizado na rua Valentim Ferreira de Queiroz Neto, a **ALESSANDRO MARCOS DA SILVA;**

IX - da quadra nº 264-A:

a) o lote nº 15-A, com a área de 174,60 m², localizado na rua Acre, a **REINALDO DE OLIVEIRA MARTINEZ;**

b) o lote nº 18, com a área de 144,00 m², localizado na rua Rondônia, a **MÁRCIO EDER FERNANDES;**

X - da quadra nº 267, o lote nº 12, com a área de 360,00 m², localizado no Bairro Vila Esperança, a **EDILSON PEREIRA,** em substituição a **Amélia Machado Nogueira;**

XI - da quadra nº 277, o lote nº 06, com a área de 189,00 m², localizado na rua João Pereira Campos, a **ICLAILDO ANTONIO DE QUEIROZ;**

XII - da quadra nº 277-A, o lote nº 09, com a área de 144,00 m², localizado na rua Rondônia, a **IZONILDA TEREZINHA DA SILVA;**

XIII - da quadra nº 278, o lote nº 07, com a área de 300,00 m², localizado na rua Conquista, a **ODILON ROCHA;**

XIV - da quadra nº 317:

a) o lote nº 24, com a área de 250,00 m², localizado na rua Capitão Benjamin Alves de Brito, a **RITA BEZERRA DE JESUS;**

b) o lote nº 25, com a área de 250,00 m², localizado na rua Capitão Benjamin Alves de Brito, a **IVAN GENEROSO;**

XV - da quadra nº 343, o lote nº 05, com a área de 178,25 m², localizado na rua Sinomar Domingues de Freitas, a **JOSÉ VANDER**

....

GOMES DA SILVA;

XVI - da quadra nº 348-A:

a) o lote nº 10, com a área de 250,00 m², localizado na rua Sebastião Jonas Ferreira, a **ILDA MARIA BATISTA;**

b) o lote nº 23, com a área de 250,00 m², localizado na rua Capitão Benjamin Alves de Brito, a **LUZIA IMACULADA DA SILVA;**

XVII - da quadra nº 348-B, o lote nº 02, com a área de 300,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista de Queiroz, a **DÁRIO FELIPE;**

XVIII - da quadra nº 352, o lote nº 18, com a área de 160,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista Queiroz, a **ANSELMO BERNARDES** e **SILVÂNIA FLORÊNCIA DE MOURA;**

XIX - da quadra nº 378:

a) o lote nº 01, com a área de 153,00 m², localizado na rua Lincoln Campos, a **SOLANGE DE SOUZA SILVA;**

b) o lote nº 17-A, com a área de 177,10 m², localizado na rua Lincoln Campos, a **ALESSANDRO ESTEVÃO DA SILVA, ALEX ESTEVÃO DA SILVA, ADRIANA ESTEVÃO DA SILVA** e **ANDRÉ NUNES DA SILVA;**

XX - da quadra nº 388-A:

a) o lote nº 13, com a área de 160,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista de Queiroz, a **JERÔNIMO MACHADO DE PAULA;**

b) o lote nº 14, com a área de 160,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista de Queiroz, a **CLEUZA DO AMARAL ALVES;**

c) o lote nº 17, com a área de 160,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista de Queiroz, a **ISBELSON GAMA DE MELO;**

XXI - da quadra nº 496, o lote nº 19, com a área de 319,00 m², localizado na rua Sebstião Jonas Ferreira, a **CILSO DOS SANTOS ARAÚJO;**

XXII - da quadra nº 498, o lote nº 03-A, com a área de 345,00 m², localizado na rua Antonio Furtado Damasceno, a **ILMA MARQUES NOVAES;**

XXIII - da quadra nº 510, o lote nº 08, com a área de 334,00 m², localizado na rua Raul José Miziara, a **JOÃO SERAFIM DA SILVA;**

XXIV - da quadra nº 510-A, o lote nº 08, com a área de 275,00 m², localizado na rua Avelino Furtado de Mendonça, a **PAULO CAMPOS FERNANDES;**

XXV - da quadra nº 527, o lote nº 05, com a área de 250,00 m², localizado na rua Longuinhos Batista de Queiroz, a **JOSÉ BENEDITO DE SOUZA;**

XXVI - da quadra nº 610, o lote nº 09, com a área de 250,00 m², localizado na rua Campina Verde, a **DUARTE EVANGELISTA GARCIA;**

....

XXVII - da quadra nº 652:

a) o lote nº 12, com a área de 250,00 m², localizado na rua Capitão Benjamin Alves de Brito, a **GERALDO BENEDITO LIMA;**

b) o lote nº 24, com a área de 250,00 m², localizado na Av. Brasília, a **REGINALDO PEREIRA MOTA;**

XXVIII - da quadra nº 653, o lote nº 19, com a área de 200,00 m², localizado na rua Alceu Alves Silva, a **CARLOS DOS SANTOS** e **ANA MARIA DA SILVA;**

XXIX - da quadra nº 661-C, o lote nº 01, com a área de 360,00 m², localizado na rua Paulo Gomes miranda, a **GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA;**

XXX - da quadra nº 663, o lote nº 07, com a área de 200,00 m², localizado na rua Paulo Elias, a **ANTONIO CARLOS TEODORO DA SILVA.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes de terrenos situados no distrito de Aparecida de Minas, de domínio do Município de Frutal, a pessoas pobres naquele domiciliadas, como segue:

I - da quadra nº 11, o lote nº 02, com a área de 512,00 m², localizado na rua Goiás, a **BENTO LUCIANO DOS SANTOS;**

II - da quadra nº 16:

a) o lote nº 03, com a área de 662,40 m², localizado na rua Juvenal de Oliveira, a **ANTONIO MARCOS DOS REIS;**

b) o lote nº 17, com a área de 306,25 m², localizado na rua São Francisco de Assis, a **JOSÉ CARLOS PEDRO;**

III - da quadra nº 17, o lote nº 10, com a área de 826,07 m², localizado na rua Frei Luiz, a **ROBERTA SALVINO DE JESUS;**

IV - da quadra nº 21:

a) o lote nº 05, com a área de 187,00 m², localizado na rua Frei Joaquim, a **ONIVALDO MATEUS DO NASCIMENTO;**

b) o lote nº 06, com a área de 204,00 m², localizado na rua Frei Joaquim, esquina com a rua São Francisco de Assis, a **FRANCISCA DE SOUZA AMARAL:**

Art. 3º. O item 1 da alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Lei nº 4.393, de 16.09.92, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IV - ...

a) ...

1 - o lote nº 05, com a área de 360,00 m², a **ARTIDÔNIO GONÇALVES MENDES;**

Art. 4º. Ficará impedida de receber a doação autorizada por esta lei a pessoa que for proprietária de imóvel de qualquer espécie.

Art. 5º. Os imóveis objetos das doações autorizadas nesta lei serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de cinco (5) anos, contados da promulgação desta.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, de dezembro de 1992.

Alceu Silva Queiroz
= Prefeito Municipal =